

Sr. Subsecretário-Adjunto,

Trata-se o presente administrativo de contratação direta da empresa **TFA – PRODUÇÕES, EVENTOS, DECORAÇÃO E MARKETING LTDA. (CNPJ nº 30.579.216/0001-14)**, mediante inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços de concepção, planejamento, personalização, organização e execução de experiência artístico-cultural e recreativa infantil, desenvolvida segundo a metodologia autoral denominada **“Método Quintal”**, destinada ao evento institucional **“Pequeno Chefinho 2026”**, promovido pela Diretoria-Geral de Relações Institucionais e Comunicação (DRC), por intermédio do Núcleo de Projetos Culturais (NPC) conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A demanda foi inaugurada por meio da SIE DRC0398/2026 (peça nº 13), acompanhada de **proposta** comercial da empresa (peça nº 9), **portifólio da empresa** (peça nº 10), **notas fiscais** relativas a serviços de mesma natureza prestados anteriormente pela empresa (peça nº 11) e **Termo de Referência** (peça nº 12).

Após a realização do **bloqueio orçamentário** autorizado em 25/09/2026 (peça nº 6) e efetivado pela CPG, na mesma data, o processo foi encaminhado à d. PGT, que, em 28/09/2026, ao realizar a **análise jurídica dos termos envolvidos e da Proposta Detalhe** anexada na peça nº 4, na forma art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/21, exarou **parecer favorável com recomendações**, conforme excerto a seguir:

“VII – Sugestões de redação

35. *As sugestões a seguir não condicionam a celebração, de modo que ficam à ponderação das unidades competentes.*

36. *Horários da programação (item 1.3 do Termo de Referência). O inciso I encerra a programação principal às 13h30, o inciso III fixa o intervalo entre 13h30 e 14h15 e o inciso II inicia a atividade artística coletiva às 14h30, restando sem destinação o período entre 14h15 e 14h30. A proposta técnica*

e comercial trata o intervalo como compreendido entre 13h30 e 14h30. Sugere-se uniformizar os horários entre as peças.

37. Critérios de recebimento (item 11.3 do Termo de Referência). O inciso II do item 11.3 elege, entre os critérios do recebimento definitivo, a preservação dos elementos essenciais do Método Quintal. Considerando que a atuação de Maryelly Novais Prado na direção técnica e criativa é premissa expressa da razão da escolha (itens 3.2.2 e 6.2.3), sugere-se acrescentar aos critérios de recebimento a verificação da sua efetiva participação, de modo que a condição que sustenta a contratação se confirme também na execução.

38. Remissão do item 5.1 do Termo de Referência. O item qualifica o objeto como serviço não contínuo, contratado por escopo, "nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021". O dispositivo define os serviços e fornecimentos contínuos, categoria da qual o objeto se aparta. A qualificação está correta; sugere-se apenas ajustar a remissão, para que não se leia como enquadramento naquele inciso.

VIII – Conclusão

39. Nos limites do controle prévio de legalidade do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, opina-se pela aprovação da Proposta-Detalhe nº 22/2026 e dos procedimentos adotados para a formalização da contratação direta da empresa TFA – Produções, Eventos, Decoração e Marketing Ltda., por inexigibilidade de licitação fundada no caput do art. 74 da mesma lei, com as seguintes observações, cujo atendimento precede à celebração:

40. Autorização expressa da contratação direta pela autoridade competente, na forma do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, ato distinto da autorização do bloqueio orçamentário constante dos autos (seção V).

41. Instrução dos autos com a comprovação dos requisitos de habilitação estabelecidos no item 15 do Termo de Referência — certidão negativa de feitos sobre falência, atestado de capacidade técnica em nome da contratada e indicação da responsável pela direção técnica e criativa com os documentos comprobatórios pertinentes —, na forma do art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021 e do item 14.1 daquele instrumento (seção V).

42. *Recomenda-se, ainda, o complemento da motivação quanto à inviabilidade de competição e a ponderação sugerida na seção III, a observância das cautelas da seção VI — poderes de representação, prazo para a formalização à vista da data do evento e relação entre a vigência e o prazo de pagamento — e a consideração das sugestões de redação da seção VII, que não condicionam a celebração.” (grifamos)*

Outrossim, resta consignado nos autos (peça nº 18), a ratificação da análise jurídica realizada, *in verbis*:

“Posiciono-me de acordo com o parecer exarado pelo Ilmo. Procurador desta PGT. Dr. Hugo Pereira Serri de Castro, o qual adoto os fundamentos e medidas alvitadas de peça 17, como forma de opinar pela aprovação do exame prévio de legalidade, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do cumprimento das recomendações exaradas pelo i. Procurador.” (grifamos)

À vista do exposto, considerando informado pela **CLC** e o **parecer favorável com recomendações** da d. **PGT** de peças nºs. 17 e 18, opina-se pela ratificação da autorização da contratação direta, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, com o consequente envio **(i)** à **CLC** para as providências cabíveis ao cadastramento da inexigibilidade no PNCP e atendimento das recomendações propostas; **(ii)** à **CPG** para emissão de empenho em favor da empresa **TFA – PRODUÇÕES, EVENTOS, DECORAÇÃO E MARKETING LTDA.** e **(iii)** à **CGA** para demais medidas necessárias à gestão contratual.

Alexandre Tenorio Rocha
Assessor
Matrícula 02/3839

À Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC,

Verificada a regularidade do procedimento em tela, **AUTORIZO**, ex vi do artigo 72, inc. VIII, e caput do art. 74 da Lei nº 14.133/21 e do Ato Executivo nº 26.502/25, concedida na peça nº 27, a contratação direta almejada e a emissão da nota de empenho para o custeio da despesa, nos moldes discriminados no quadro abaixo, à conta do presente exercício financeiro:

Fornecedor	CNPJ	Preço Global R\$	Procedimento Contratação	Número Procedimento Contratação
TFA – PRODUÇÕES, EVENTOS, DECORAÇÃO E MARKETING LTDA.	30.579.216/0001-14	35.000,00	Inexigibilidade	<u>A ser emitido pela CLC</u>

Determino, ainda, que essa Coordenadoria, previamente à efetivação do empenho ora autorizado, **adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações propostas pela d. Procuradoria e aquelas relacionadas ao cadastramento da demanda no PNCP**; promovendo, após tal registro, o envio do feito à **CPG**, para ciência e emissão de nota de empenho da despesa.

Na sequência, os autos deverão seguir à **CGA**, a fim de que sejam adotadas as demais providências cabíveis, em especial no que tange à **publicação da Nota de Empenho e da Proposta Detalhe nº 22/2026 no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, a qual deverá ocorrer no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados da assinatura do respectivo instrumento, em estrita observância ao disposto nos artigos 94, inciso II, e 174, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

ANDRE CIRNE DE PAULA
Subsecretário-Adjunto
Matrícula 02/3485